



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA

Processo nº /2026

1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75 inc. II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. DO OBJETO

Aquisição de Arla 32, contendo 20 litros cada, destinados ao abastecimento dos caminhões da Secretaria de Transportes, ônibus da Secretaria de Educação e veículos da Secretaria de Saúde, visando atender às exigências ambientais e garantir o adequado funcionamento dos sistemas de redução de emissões dos veículos.

3. PESQUISA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

Para dar início ao presente processo administrativo, a Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, procedeu à pesquisa de preços junto a três fornecedores do ramo.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	ARLA 32	BALDE 20L	40	115,00	4.600,00
TOTAL				R\$ 4.600,00	

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O produto deverá ser entregue em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra (Autorização de Fornecimento), no local indicado pela Administração.

O recebimento do objeto será realizado em duas etapas:

- **Recebimento provisório**, no ato da entrega, para conferência da quantidade, das embalagens e das especificações do produto;
- **Recebimento definitivo**, após a verificação da conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência, mediante atesto do fiscal do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a Contratada deverá promover a substituição do produto, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos ou incorreções do produto fornecido, nem pelos prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento de Arla 32 para os caminhões da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, bem como para os ônibus da Secretaria de Educação e os veículos da Secretaria de Saúde que utilizam o sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR).

O Arla 32 é um agente redutor de óxidos de nitrogênio (NOx), indispensável ao funcionamento adequado desse sistema, contribuindo para a redução da emissão de poluentes atmosféricos e para o atendimento às normas ambientais vigentes. Sua utilização é obrigatória em veículos a diesel equipados com tecnologia SCR, fabricados a partir de 2012, em conformidade com a Instrução Normativa IBAMA nº 23/2009 e com os padrões de controle de emissões veiculares aplicáveis.

Ressalta-se, ainda, que o fornecimento do produto era realizado por meio da ata de registro de preços do CONDER. Contudo, o item correspondente restou deserto após a desistência do fornecedor anteriormente contratado, não havendo outro fornecedor registrado para atendimento da demanda, tornando necessária a realização da presente contratação para evitar a interrupção do abastecimento e assegurar a continuidade dos serviços públicos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade da Administração, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) O objeto consiste no fornecimento de **Arla 32**, acondicionado em baldes de **20 (vinte) litros**, atendendo às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos pelas normas aplicáveis.
- b) O produto deverá ser novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem original, devidamente lacrada, sem avarias e dentro do prazo de validade.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- c) A entrega deverá ser realizada em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra (Autorização de Fornecimento), no local indicado pela Administração.
- d) Os produtos entregues serão conferidos pelo fiscal da contratação, que verificará a quantidade, a integridade das embalagens e a conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- e) Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidade com as especificações, a Contratada deverá substituir os produtos, sem ônus para o Município, no prazo fixado pela Administração.
- f) A Contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação vigente.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na modalidade de **Dispensa de Licitação Eletrônica**, observados os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e as disposições deste Termo de Referência.

A escolha da empresa será realizada com base no critério de **menor preço**, desde que a proposta apresentada atenda integralmente às especificações técnicas do objeto e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Para fins de contratação, a empresa deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais requisitos de habilitação exigidos pela legislação vigente, bem como apresentar proposta compatível com os preços praticados no mercado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Será considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da contratação é de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2026, conforme abaixo:

Dotação: 165
Órgão: 6
Ação: 2027
Elemento: 3.3.3.90.30.01
Vínculo: 1104

12. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

Os bens objeto da contratação enquadram-se como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuírem especificações usuais de mercado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber os produtos fornecidos pela Contratada, conferindo sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega do material, para que os mesmos sejam readequados.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Entregar os produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

É de responsabilidade da contratada a entrega dos materiais de forma e maneira descritas neste Termo de Referência e demais dispositivos constantes do processo licitatório;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas aplicáveis à presente contratação serão aquelas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, quando da instauração do respectivo processo administrativo

Tunápolis em 23 de junho de 2026.

ELISANDRO BOTH
GESTOR

CLEBER CESAR FAVERO
FISCAL

RICARDO OTT
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO